



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 779/84.....

Concede pensão alimentícia ao Sr. Manoel Pereira e dá outras providências.

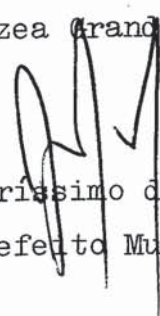
O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica concedida a pensão alimentícia ao Sr. Manoel Pereira, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a partir de 1º de maio de 1984.

Artº 2º- A pensão de que trata o artigo primeiro desta Lei, correrá a conta da verba própria consignada no Orçamento Municipal e, sofrerá reajuste anualmente.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT. em..... 03
de Maio de 1984


Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal